	âmara Municipal de Óbidos	71
Acta nº. 4 Reunião de 20.02.2013		2013

## ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2013

- --- Aos 20 dias do mês de Fevereiro do ano de 2013, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Telmo Henrique Correia Daniel Faria, Pedro José de Barros Félix, José Rodrigues Machado, Rita Isabel Ribeiro Zina, Humberto da Silva Marques, e Ricardo José Pedras Rodrigues Ribeiro, respectivamente presidente e vereadores.
- --- Faltou a vereadora Maria Goreti Gomes Abreu Ferreira, por razões que justificou. ------
- --- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Fernando Villalobos Filipe Consultor Jurídico. -----
- --- Pelas 10 horas e 03 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no

## ------ PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA ------

- --- A Câmara, por unanimidade, reconheceu a urgência de deliberação imediata. -----
- --- 031. <u>APROVAÇÃO DE ACTA</u>: Foram presentes para aprovação as actas números 17 e 3, respectivamente referentes às reuniões ordinárias desta Câmara dos dias 22 de Agosto de 2012 e 6 de Fevereiro de 2013. ------
- --- A vereadora Rita Zina, para melhor analisar a redação do assunto respeitante à alteração do PDM, inserido na acta nº 3, pediu que a aprovação desta acta fosse adiada para a próxima reunião de Câmara. Os restantes membros concordaram.-----
- --- A acta nº 17 foi aprovada por maioria, com abstenção do vereador Ricardo Ribeiro, por não ter estado presente na reunião a que mesma se refere.-----
- --- <u>INTERVENÇÃO DO PÚBLICO</u>: O Presidente da Câmara deu a palavra aos munícipes presentes:-----
- O Eng.º Paulo Pedro pediu à Câmara Municipal de Óbidos que tome uma posição clara, mesmo que a resposta seja negativa, quanto ao licenciamento de uma pedreira de exploração de rocha ornamental no terreno do Sr. Ricardino.------Sublinhou que o Sr. Ricardino quer que a exploração esteja completamente legalizada por todas as entidades que obrigatoriamente terão que se pronunciar sobre esta matéria. ------
- --- O Sr. Presidente disse que a Câmara tinha feito uma visita ao local e que tinha sido transmitido que este assunto teria de ser resolvido em sede de revisão do PDM de Óbidos. Como a revisão não está ainda concluída para efeitos de inquérito e participação pública,

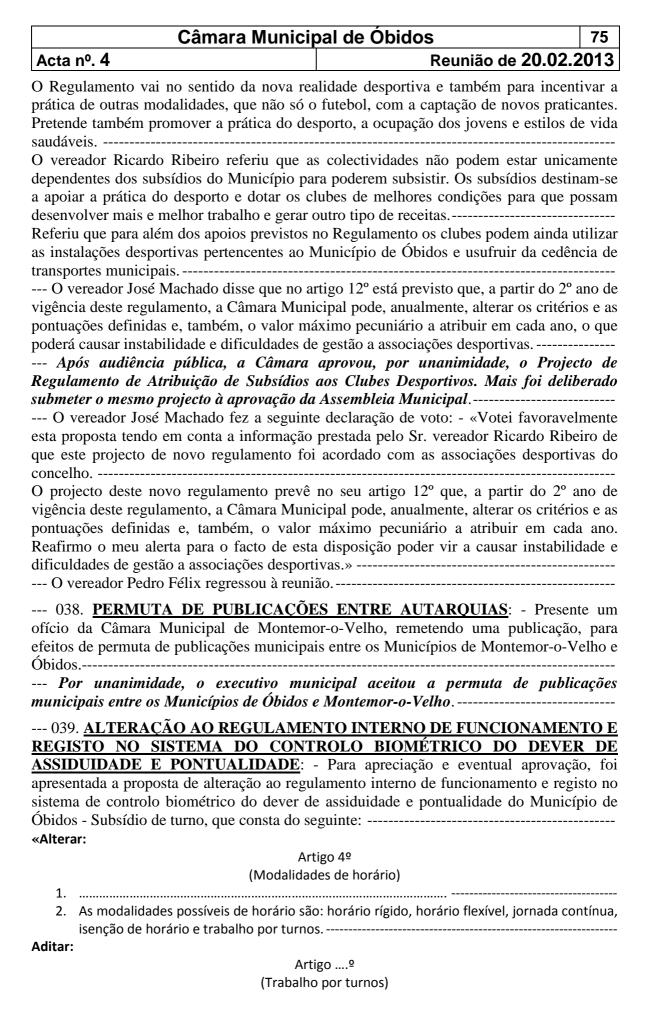
Câmara Municipal de Óbidos		72
Acta nº. 4 Reunião de 20.02.201		2013

- O Presidente da Câmara disse que, na devida altura, decidirá sobre a tolerância de ponto na tarde da quinta-feira santa.-----

Câmara Municipal de Óbidos		73
Acta nº. 4 Reunião de 20.02.201		2013

turístico para - Valor const da empresa P	gisto do compromisso de 500.000 €, vabr recebido de um empreendimento e futura estrada que ligará o IP6 à zona do mar e da Lagoa de Óbidosante no último balanço de um activo superior a 2 milhões de euros, a receber ROTURIS que já não tem bens em seu nome, não obstante o assunto estar em
- Reanálise d	a lista dívidas a receber pela Câmara, que no ano passado incluía nomes de
<ul> <li>Reanálise o aos processos</li> <li>A constituiç</li> </ul>	á morreram há anosdas provisões contabilísticas para eventuais condenações judiciais, relativas judiciais pendentes contra a Câmara Municipal de Óbidosção de provisões para crédito não devem ser feitas com base em expectativas
<ul> <li>Quanto à e subsídios par despesas de a</li> <li>Deveriam se registados ac</li> </ul>	empresa municipal, estão contabilizados como activos valores a receber de ra festivais da ópera que parece que não se concretizarão, assim como de poio ao acolhimento da selecção nacional de futebol
O vereador Jo já colocadas vereador a en	osé Machado disse que entende ser preferível que as referidas questões sejam ao Revisor Oficial de Contas, mas, se tal não acontecer, poderá ser este aviar directamente ao ROC exposição com o que considera significativo para asolidado municipal.
O vereade lembrou que	or Humberto Marques sublinhou que o ROC conhece todos os <i>dossiers</i> e as contas são elaboradas e apresentadas de acordo com o POCAL e com a ação
	esidente disse que os contributos do vereador José Machado ficam dados, o ser este o momento para discutir o assunto
Passou-se	de seguida à apreciação dos assuntos de expediente geral, incluídos na
	ORDEM DO DIA:
retirou-se o v Código de Pro Foi apres solicitando iso <b>Deferido</b> ,	NÇÃO DE TAXAS: - Por se encontrar impedido na apreciação deste assunto, vereador Pedro Félix, nos termos da alínea a) do artigo quarenta e quatro do ocedimento Administrativosentado um requerimento da Sociedade Cultural e Recreativa Gaeirense, enção do pagamento de taxas relativas à realização de baile
O vereado	r Pedro Félix regressou à reunião
assuntos segu Procedimento	e o Presidente da Câmara, por se encontrar impedido na apreciação dos dois uintes, nos termos da alínea d) do artigo quarenta e quatro do Código de o Administrativo. A reunião foi presidida neste período pelo vereador arques
da Câmara, p Usseira do pa	NÇÃO DE TAXAS: - Para ratificação, foi presente o despacho do Presidente proferido no dia 7/2/2013, que isentou a Associação Cultural e Recreativa da agamento das taxas referentes à realização de baile
Presidente da pagamento da	CNÇÃO DE TAXAS: - Para ratificação, foi apresentado o despacho do Câmara, proferido no dia 15/2/2013, que isentou a Freguesia de Amoreira do as taxas referentes à realização de passeio todo-o-terreno

Câmara Municip	pal de Óbidos 7	74
Acta nº. 4	Reunião de <b>20.02.201</b>	13
O Presidente da Câmara regressou à reun	ão	
035. MOBILIZAÇÃO DO SOLO P		um
requerimento de Altriflorestal, solicitando pa		
solo para reflorestação com eucalipto, em va		
Amoreira		
O vereador José Machado recordou qu		de
Óbidos deverá ser reduzida na revisão geral		
De acordo com o n.º 2 do art.º 2º d		
unanimidade, a Câmara emitiu parecer fav classificadas no Plano Director Municipal		
036. 2ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAN	<b>IENTO</b> : - Para tomada de conhecimento,	foi
presente a informação com o seguinte teor:	- "Assunto - 2.ª Modificação ao Orçamento	da
Despesa, PAM e PPI 2013		
Para efeitos de cabimento prévio de despe		
necessidade de ajustar as classificações org		
dotações iniciais as necessidades atuais. Assim, Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicad		
delegação de competências conforme n.º 1 do	·	•
despacho de subdelegação de competências		
diploma legal, submete-se a consideração do S	<u> </u>	
ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI ara 2013,	para aprovação	
Reforços/diminuições - 832.612,15 euros		
Despesas correntes - 549.242,73 euros		
Despesas de capital - 283.369,42 euros		
A Técnica Superior, Alexandra Margarida G R Ali		
O vereador José Machado disse que, a Municipal aumenta o consumo de gasolina e		
face ao que foi aprovado e que consta no orç		
O Vereador Humberto Marques explica		
com um procedimento que se vai lançar e qu	= -	
um ano civil. O valor do procedimento ten	± -	
pelo que este aumento nada tem a ver com a	<u>-</u>	
O elenco camarário tomou conhecim		
despesa, PAM e PPI 2013		
037. REGULAMENTO DE ATRIB		
<b>DESPORTIVOS</b> : - Por se encontrar imper		
vereador Pedro Félix, nos termos da alínea Procedimento Administrativo	a) do artigo quarenta e quatro do Codigo	ue
Após audiência pública, foi presente o		 de
Subsídios aos Clubes Desportivos, para apre		uc
O vereador José Machado lamentou que, no	ž ž	nha
havido contributos das associações, acrescer		
se terão apercebido da publicação do respect		
O vereador Ricardo Ribeiro informo	u que o regulamento foi elaborado com	n a
participação dos clubes. Acrescentou que		
modalidades desportivas que são praticada		aior
protagonismo		



	Câmara Munici	oal de Óbidos	76
Acta nº. 4 Reunião de 20.02.201		2013	

1. A modalidade de trabalho por turnos consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa em que os trabalhadores ocupam sucessivamente os mesmos postos de trabalho, num determinado ritmo, incluindo o ritmo rotativo, que pode ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que implica que os trabalhadores possam executar o trabalho a horas diferentes no decurso de um dado período de dias ou semanas, quando o período de funcionamento ultrapassa os limites máximos dos períodos normais de trabalho. ------2. A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras: -----a) Os turnos serão rotativos, devendo ser elaboradas as respetivas escalas por setor ou serviço que envolverão todos os trabalhadores cujas categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular; ---------b) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores; -----c) A duração do trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho; -----d) O trabalhador só poderá mudar, ou ser mudado de turno após o dia de descanso semanal obrigatório, salvo acordo do trabalhador em contrário;-----e) Os turnos no regime de laboração contínua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos devem ser organizados de modo a que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos um dia de descanso em cada período de sete dias, sem prejuízo do período excedente de descanso a que o trabalhador tenha direito;-----f) Deve existir um registo separado dos trabalhadores incluídos em cada turno. -------3. O regime de trabalho por turnos pode ser: -----a) Semanal, quando é prestado de segunda a sexta-feira; -----b) Semanal prolongado, quando prestado em todos os dias úteis e no sábado ou domingo;-----c) Permanente, quando é prestado em todos os sete dias da semana;-----d) Parcial, quando prestado em dois períodos de trabalho diário; --------------e) Total, quando prestado em, pelo menos três períodos de trabalho diário.------4. Desde que um dos turnos seja total ou parcialmente coincidente com o período de trabalho noturno, os trabalhadores tem direito a um acréscimo remuneratório, nas seguintes percentagens: -----a) 25%, quando o regime de turnos for permanente, total ou parcial;-------------b) 20%, quando o regime de turnos for semanal prolongado, total ou parcial; ------c) 15%, quando o regime de turnos for semanal, total ou parcial. ----------------5. Considera-se período de trabalho noturno, o período compreendido entre: -----a) As 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte:----i) Para a carreira de assistente operacional, nas atividades de distribuição e abastecimento de água e recolha de lixo;-----ii) Para as carreiras de assistente operacional e assistente técnico, no serviço de proteção civil.----b) As 22 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte, para as carreiras e serviços não previstos por instrumento de regulamentação coletiva de trabalho. ------6. Entende-se por trabalhador noturno aquele que realize durante o período noturno uma certa parte do seu tempo de trabalho anual, correspondente a: -----a) Pelo menos duas horas por dia para os trabalhadores integrados na alínea a) do número anterior; ----b) Pelo menos três horas por dia para os trabalhadores integrados na alínea b) do O acréscimo previsto no n.º 4 inclui o que fosse devido por trabalho noturno mas não afasta o que seja devido por prestação de trabalho extraordinário.»-----

Câmara Municipal de Óbidos		77
Acta nº. 4 Reunião de 20.02.2013		2013

- --- O vereador Ricardo Ribeiro explicou que esta proposta de alteração vem ao encontro da necessidade de prever no Regulamento Interno de Funcionamento e Registo no Sistema de Controlo Biométrico do Dever de Assiduidade e Pontualidade do Município de Óbidos a possibilidade de trabalho por turnos, em função de algumas tarefas municipais, nomeadamente na área dos serviços de informação turística, piquete de águas. -------- O vereador José Machado perguntou se, relativamente ao controlo de presenças, ainda persiste o problema da obrigação de deslocação de funcionários ao Complexo Logístico Municipal, no início e no fim de cada período de trabalho, dando como exemplo os coveiros. -------- O vereador Ricardo Ribeiro respondeu que essas questões foram desde logo regularizadas, já que há aparelhos de controlo nos Paços do Concelho, no Complexo Logístico, no posto de turismo, na piscina, no pavilhão, no espaço Internet e nas escolas.------ O vereador José Machado perguntou se o documento em análise é do conhecimento da comissão de trabalhadores e dos sindicatos, -------- O vereador Ricardo Ribeiro respondeu que não existe comissão de trabalhadores no município, mas que o documento está concertado com os sindicatos. ---------- Foi por unanimidade aprovada a proposta de alteração ao regulamento interno de funcionamento e registo no sistema de controlo biométrico do dever de assiduidade e pontualidade do Município de Óbidos, passando a prever o trabalho por turnos. Mais foi deliberado assegurar a audiência dos interessados.-------- 040. PASSAGEM SUPERIOR AO KM 101+850 E RESTABELECIMENTOS: -Apresentado o auto de vistoria realizada para efeitos de libertação da caução da empreitada de "Passagem Superior ao Km 101+850 e Restabelecimentos".-------- Nos termos e de acordo com o previsto no nº 5 do artº 3º do Decreto-Lei nº 190/2012, de 22 de Agosto, o executivo municipal, por unanimidade e tendo em conta o referido auto de vistoria, autorizou a libertação de 30% da caução total da empreitada de "Passagem Superior ao Km 101+850 e Restabelecimentos".-------- 041. PROTOCOLO COM O CENTRO DE APOIO SOCIAL DO VAU: - Presente a proposta de protocolo a celebrar com o Centro de Apoio Social do Vau, que se transcreve: - «PROTOCOLO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E CENTRO DE APOIO SOCIAL DO VAU -----Considerando: -----a) As competências do Município previstas nas alíneas a) e b), do nº 4, do Artº 64º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01; -----b) Que o Regulamento nº 214/2007, denominado Regulamento do Refeitório Municipal de Óbidos, prevê, no seu Artº 21º, que o Município forneça refeições, em intercâmbio com o Programa Melhor Idade; -----c) Que o incentivo municipal às diversas actividades sociais, desenvolvidas pelo associativismo do Município de Óbidos é um factor relevante para aumentar o nível de bem-estar da sua população e depende, em grande medida, das iniciativas que as diversas Associações promovem;-----d) Que o Centro de Apoio Social do Vau é uma entidade competente na organização e execução dessas actividades e que as tem vindo a desenvolver com carácter continuado; -e) Que o Município tem um projecto de apoio social para o Concelho, que procura desenvolver em parceria com o associativismo concelhio; ----f) Que o apoio aos Munícipes do Concelho, pelos mais variados meios, deve privilegiar aqueles que, comprovadamente, dele carecem; -----
  - g) Que a cozinha do Complexo Escolar do Furadouro reúne todas as condições adequadas à confecção de refeições; ------

	Câmara Municip	oal de Óbidos	78
Acta nº. 4 Reunião de 20.02.201		2013	

e------e------

**Segundo Outorgante - Centro de Apoio Social do Vau**, com Sede na Rua 1º de Maio nº 28, 2510-664 Vau, pessoa coletiva nº 508937256, representado pelo seu Presidente da Direção, Augusto Joaquim Fernandes, doravante designado por **CASV**.-----É celebrado o presente protocolo, que se fundamenta nos considerandos que antecedem e se rege pelas cláusulas seguintes:-------

## Cláusula Primeira Objeto

## Cláusula Segunda

## Direitos e deveres do primeiro outorgante

- 1. O Município compromete-se a fornecer as 5 refeições objeto do presente protocolo, ao preço regulamentarmente aprovado de 3,50 euros por refeição, que sejam marcadas com 15 dias de antecedência; ------
- 2. O Município não assegura o transporte das refeições entre a cozinha e as instalações destinadas ao seu consumo.-----

## Cláusula Terceira

#### Obrigações do segundo outorgante

- 1. Garantir o pagamento do valor das refeições que forem fornecidas, pelo preço acordado; ------
- 2. Cumprir o prazo de antecedência relativo às refeições pretendidas; ------
- 3. Garantir o adequado transporte das refeições. ------

## Cláusula Quarta Incumprimento

O incumprimento dos deveres de qualquer das partes é fundamento para rescisão do presente acordo pela outra parte, sem que nenhuma tenha o direito a ser indemnizada pela outra, sem prejuízo da liquidação integral das refeições fornecidas nos termos aqui definidos. -------

## Cláusula Quinta

## Dúvidas, erros e omissões

#### Cláusula Sexta

#### Alteração do número de refeições

O Presidente da Câmara Municipal é competente para decidir alterações quanto ao número de refeições a fornecer no âmbito do presente protocolo, podendo delegar em Vereador.

#### Cláusula Sétima

## **Compromisso e Cabimento**

A despesa prevista no presente protocolo cumpre as regras legais de compromisso e de cabimento e constam no orçamento da Câmara Municipal, na Orgânica 0103, Económica 020105, Ação 2008/A/12 (Aquisição de refeições) – Compromisso n.º 464/2013.

## Cláusula Sexta

Câmara Municipal de Óbidos		79
Acta nº. 4 Reunião de 20.02.201		2013

## Período de vigência

- 1. O presente protocolo vigora desde a data da sua assinatura e é válido por um ano, sendo automática e sucessivamente renovado por iguais períodos.-----
- Qualquer das partes pode, a todo o tempo, comunicar à outra a cessação do presente protocolo, sem prejuízo do cumprimento integral dos deveres anteriormente cumpridos. -Óbidos, \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2013

1º Outorgante, 2º Outorgante,

- --- Por unanimidade, o elenco camarário aprovou a proposta de protocolo a celebrar com o Centro de Apoio Social do Vau, que visa o fornecimento de refeições, confecionadas na cozinha do Complexo Escolar do Furadouro, aos idosos utentes da sala do Vau do programa Melhor Idade.------
- --- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos referentes a **OBRAS PARTICULARES E LOTEAMENTOS**:------

realização da mesma deixam à consideração da Câmara Municipal a receção definitiva das obras, na medida em que foram detetadas as deficiências que se encontram mencionadas no referido auto. -----

--- O vereador Pedro Félix informou que as deficiências referidas pela Comissão de Vistorias têm a ver com o facto de estar prevista a repavimentação da rua municipal que liga a Estrada Nacional nº 8 e o Complexo Escolar dos Arcos. Por isso há um conjunto de sumidouros mais altos do que o pavimento que ficarão ao nível deste assim que a repavimentação seja efectuada e assim possibilitar o escoamento das águas pelos mesmos sumidouros. ------

--- A Câmara, por unanimidade, recebeu definitivamente as obras de urbanização do loteamento nº 340, sito em Raposeira - Óbidos, freguesia de São Pedro, em nome de

Câmara Munici	oal de Óbidos 8
Acta nº. 4	Reunião de 20.02.201
	Mais deliberou libertar o valor remanescen acária
apresentado o processo de denúncia sobre o habitação, onde o projeto licenciado não o Marinho	RÉS DE CHÃO: - Para conhecimento, de cupação indevida de parte do rés do chão con previa, localizado na Rua do Comércio - Ol
_	ue parte do edifício está afecta a fim diverso
	deliberação imediata por todos os membros foram apreciados
EXTRA-ORI	DEM DO DIA
Câmara, por se encontrar impedido na apredartigo quarenta e quatro do Código de presidida neste período pelo Senhor Vereado Para ratificação, foi presente o protoc Bandeira Azul da Europa e o Município d Eco-Escolas e aprovação de apoio financeir do Alvito	
046. <b>PROGRAMA ECO-ESCOLAS</b> : - No em 2013 nos Complexos Escolares dos Arce	iãoo âmbito no programa Eco-Escolas, a ter lugos, do Alvito e do Furadouro, foi presente ur lo Município para o desenvolvimento des
Os encargos financeiros do Município decor - Contribuição financeira de 20,00€, destir	rentes do programa, são os seguintes: nados a comparticipar nas despesas inerentes
- Contribuição financeira, no valor de 50,00 inerentes à atribuição do Galardão do progra	0€, des <b>í</b> nados à comparticipação das despes ıma
Município será de 70,00€x 3 = 210,00€	do assim, a comparticipação financeira total
Complexo Escolar dos Arcos e ao Comp parceria entre a ABAE - Associação Band e, bem assim, aprovou o apoio financeir	u a extensão do Programa Eco-Escolas de lexo Escolar do Furadouro, no âmbito de écra Azul da Europa e o Município de Óbido para o ano de 2013 para os 3 complex
necessária ao lançamento da 2.ª fase do proj - Proposta de normas de funcionamento da 2 - Proposta de Acordo de Parceria a estabelec - Formulário de Candidatura	eto Óbidos Solar, a saber:

Câmara Municipal de Óbidos		81
Acta nº. 4 Reunião de 20.02.201		2013

Referiu que agora existem maiores dificuldades relativamente à 1ª fase, nomeadamente devido à liberalização do mercado, ao modo de financiamento, ao valor pago pelo KWh, e à alteração aos valores do IVA. Atendendo às dificuldades, haverá menos empresas interessadas em concorrer ao Programa, tendo o vereador Humberto Marques explicado as condições exigidas pelas empresas para aderirem. Dada a expectativa de saída de nova legislação, o vereador Humberto Marques referiu que tinha sido decidido avançar com a 2ª fase do Programa, de modo a possibilitar que os actuais 80 inscritos na base de dados do Município de Óbidos possam via a instalar microprodução. -------- O vereador Humberto Marques informou que o Município mantém o valor de 1.000,00 euros de entrada. Houve também a preocupação de assegurar que o candidato a microprodutor não efectue o pagamento do registo sem que a empresa assegure que existem condições técnicas para fazer a instalação, por forma a evitar o pagamento de 526,00 euros do registo e só depois se chegar à conclusão que a instalação não é --- O vereador José Machado disse que há que efectuar diversas alterações ao documento em análise, por ter sido publicado ontem no Diário da República o Decreto-Lei n.º 25/2013, que altera vários aspectos do regime jurídico da produção de electricidade através de unidades de microprodução, sofrendo modificações os Decretos-Lei 363/2007 e Referiu que não faz sentido a prevista taxa de eventual reinspecção 153,80 € + IVA ser paga pelo proprietário da casa, porque se a instalação do sistema fotovoltaico não ficar de acordo com as regras aplicáveis a responsabilidade é do instalador e não do proprietário. ---Sugiriu ponderação à obrigatoriedade dos candidatos a sistemas fotovoltaicos para produção de energia eléctrica terem que efectuar o registo de actividade junto das Finanças, porque tal exigência será dissuasora de adesão de munícipes e uma vez que esses rendimentos são inferioras a 5.000 € anuais, não são actualmente tributados em sede de --- Os restantes elementos da Câmara concordaram que o documento em apreciação tem de sofrer alterações devido a ter sido ontem publicado um novo diploma, que vem estabelecer novas regras, e aceitaram as alterações sugeridas pelo vereador José Machado. --------- O vereador José Machado afirmou que se trata de um grande exagero o facto de ser mencionado no documento em análise que, com a implementação do presente programa, o Município de Óbidos terá uma redução das emissões de dióxido de carbono no concelho --- O vereador Humberto Marques disse que a redução de 40% de dióxido de carbono se fará com o programa Óbidos Carbono Social, que inclui várias iniciativas, entre elas, o --- O vereador José Machado mostrou a publicação da Câmara Municipal de Óbidos, do ano de 2009, onde consta a informação de que o objectivo da primeira fase do programa Óbidos Solar era a instalação de 1500 sistemas com painéis fotovoltaicos e que então o estado de execução já era de 15%, ou seja, 225 sistemas instalados. Verifica-se agora que os sistemas fotovoltaicos actualmente instalados no concelho de Óbidos são muito menos do que os previstos, uma vez que neste território nem sequer há os 225.-----Perguntou o vereador José Machado qual o objectivo para a 2ª fase do programa Óbidos Solar, que agora se vai iniciar. -------- O vereador Humberto Marques disse a 2ª fase do programa Óbidos Solar se destina a, pelo menos, dar satisfação às 80 inscrições que estão à espera de uma solução em termos de microprodução. -----

Câmara Municipal de Óbidos		82
Acta nº. 4 Reunião de 20.02.201		2013

O vereador José Machado sugeriu a elaboração de um resumo para divulgar aos interessados com os encargos e os benefícios para a instalação de sistema fotovoltaico produtor de energia eléctrica de 3,68 kW, para quem tem contratado 10,35 kVA ou mais, e de 3,45 kW para quem tem o contrato de 6,9 kVA.

- --- O vereador Humberto Marques respondeu que tal será brevemente feito para divulgação pública. -----
- --- Aceites as rectificações, transcreve-se de seguida o documento final, com as correções efetuadas:-----

## «Normas de Funcionamento da 2.ª Fase do Projeto Óbidos Solar Preâmbulo

O Plano Nacional de Acção para a Eficiência Energética (PNAEE) definido para o período de 2008-2015, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 80/2008, de 20 de maio estabelece um conjunto de programas específicos para a promoção da eficiência energética no setor dos transportes, dos edifícios e da indústria. Entre os diversos objetivos delineados no referido plano, destacam-se o aumento do recurso às energias renováveis para a produção de energia e a promoção de eficiência na utilização final de energia. Em articulação com o PNAEE, o Plano Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC) prevê também um conjunto de medidas para a eficiência energética no sentido de garantir a redução de emissões de Gases com Efeito de Estufa (GEE) associadas às fontes de energia a partir de combustíveis fósseis. A 17 de dezembro de 2008, foi ainda aprovado o "Pacote Energia-Clima", que representa um desafio para os 27 países membros da União Europeia, através do qual foram definidos, até 2020, os objetivos de redução em 20% das emissões de GEE, o aumento em 20% da quota de energias renováveis na produção de energia e, o aumento em 20% na eficiência energética. Mais recentemente, foi aprovada a Resolução de Conselho de Ministros n.º 29/2010, de 15 de abril, que aprova a Estratégia Nacional para a Energia 2020 (ENE 2020), cujos objetivos mais expressivos para Portugal se relacionam com a redução da dependência externa pelo aumento da produção de energia a partir de recursos endógenos, o cumprimento dos compromissos assumidos pelo País no contexto das políticas europeias de combate às alterações climáticas e a criação e consolidação de um cluster energético no setor das energias renováveis em Portugal. -----O programa "Óbidos Carbono Social" lançado pelo Município de Óbidos trata-se de uma iniciativa de caráter inovador que visa contribuir, à escala local, para a redução de emissões de GEE e, em particular, consolidar os objetivos nacionais, com os quais Portugal se comprometeu, no âmbito do Protocolo de Quioto. Com o presente programa, o Município de Óbidos assumiu o compromisso de redução das emissões de dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>) no Concelho em, aproximadamente 40%. Entre as diferentes medidas previstas no "Óbidos Carbono Social" destacam-se a promoção das energias renováveis e o incentivo ao uso eficiente de energia, para redução da dependência energética e, consequente redução das emissões de GEE.------Foi neste contexto que o Município de Óbidos lançou, a 5 de Junho de 2009, o projeto Óbidos Solar, através do qual pretendeu apoiar os munícipes e residentes no Concelho de Óbidos na adoção de soluções que permitissem reduzir a sua fatura energética pelo uso de energias O projeto Óbidos Solar obteve um sucesso notável com uma ampla adesão por parte dos munícipes e residentes no Concelho de Óbidos. A publicação do Decreto-Lei n.º 25/2013, de 19 de fevereiro, que veio alterar o Decreto-Lei n.º 118-A/2010, de 25 de outubro e o Decreto-Lei n.º

363/2007, de 2 de novembro, aplicáveis ao regime jurídico da microprodução, e o contínuo

	Câmara Munici	oal de Óbidos	83
Acta nº. 4 Reunião de 20.02.201			2013

Assim, nos termos da alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, relativa ao Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, e tendo por base a competência prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, que estabelece o quadro de transferências de atribuições e competências para as autarquias locais, a Câmara Municipal de Óbidos delibera aprovar a presente proposta de normas de funcionamento da 2.º fase do projeto Óbidos Solar, uma das iniciativas integradas no programa "Óbidos Carbono Social" para a promoção do uso de energias renováveis no Concelho de Óbidos.

## Artigo 1.º Objeto

- 1. O presente diploma estabelece as normas para o funcionamento da 2.ª fase do projeto Óbidos Solar.
- 3. Para além do disposto no número anterior e, dada a relevância da promoção de eficiência energética para o uso sustentável de recursos e, consequente redução de custos com a fatura energética, o projeto poderá abranger, para além da instalação de uma unidade de microprodução, a implementação de um conjunto de medidas de Eficiência Energética, doravante denominadas por medidas de EE, cujo financiamento dependerá única e exclusivamente do acordo entre ambas as partes candidato e empresa parceira no projeto.-----

## Artigo 2.º Objetivos

- 1. O projeto Óbidos Solar tem como principais objetivos: -----

  - b) Democratizar o acesso às energias renováveis para a produção de energia, pelo apoio aos munícipes e residentes do Concelho de Óbidos, particularmente os de menor condição económica, na implementação de soluções que visem a sua auto-suficiência energética e, consequentemente lhes proporcione uma redução da sua fatura energética; -------
  - c) Aumentar a produção descentralizada de energia elétrica com recurso às energias renováveis; ------
  - d) Promover a redução de consumos de energia pela implementação de medidas eficientes energeticamente; ------

  - f) Estimular comportamentos e boas práticas ambientais necessárias à formação de uma cidadania participativa e consciente face à prossecução de um desenvolvimento sustentável;------

Câmara Municipal de Óbidos		84
Acta nº. 4 Reunião de 20.02.201		2013

## Artigo 3.º Âmbito de aplicação

- 1. As normas de funcionamento da 2.ª fase do projeto Óbidos Solar aplicam-se a todos os munícipes e residentes no Concelho de Óbidos que pretendam recorrer à energia solar para produção de energia elétrica, pelo acesso à atividade da microprodução, e que dêem cumprimento cumulativo às condições estabelecidas no artigo 7.º do presente documento.----
- 3. Entende-se por microprodução de eletricidade a partir de recursos renováveis, a produção de energia elétrica por intermédio de uma instalação de pequena potência, monofásica ou trifásica, em baixa tensão, com potência de ligação até 5,75 kW, doravante denominadas por unidades de microprodução.------
- 5. Para cumprimento das normas de funcionamento do projeto, apenas são consideradas candidaturas que visem o acesso ao regime bonificado da atividade da microprodução.-----

## Artigo 4.º Exclusões

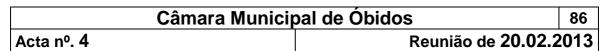
- 1. Estão excluídas do âmbito da 2.ª fase do projeto Óbidos Solar, as candidaturas que apresentem um dos seguintes requisitos: -----
  - a) Instalação de sistemas fotovoltaicos e solares térmicos em edifícios não pertencentes ao Concelho de Óbidos; ------

  - c) Instalação de sistemas fotovoltaicos para produção de energia elétrica destinada ao consumo na instalação elétrica de utilização, através da instalação de um sistema de baterias de armazenamento de energia;------
  - d) Instalação de sistemas fotovoltaicos e solares térmicos em edifícios sitos no Centro Histórico da Vila de Óbidos e respetiva zona de proteção;------
  - e) Instalação de sistemas fotovoltaicos e solares térmicos em instalações de consumo **com potência contratada inferior a 6,9 KVA**;------
  - f) Instalação de equipamentos em instalações de consumo com contratos de compra de energia elétrica de caráter provisório associados a instalações em fase de obra.-----
- 2. O projeto não se aplica ainda a instalações de consumo que não se encontrem ligadas à rede de distribuição de energia elétrica em Baixa Tensão Normal (BTN), bem como, à instalação exclusiva de sistemas solares térmicos para a produção de Águas Quentes Sanitárias (AQS). -----

#### Artigo 5.º

## Imóveis classificados ou em vias de classificação e respectivas zonas de proteção

Câmara Munic	ipal de Óbidos	85
Acta nº. 4	Reunião de <b>20.02</b> .2	2013
fotovoltaicos e térmicos em:	e 30 de março, a instalação de painéis :	solare
público;	classificação, de interesse nacional ou de int  pteção de imóveis classificados ou em v	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	ítios classificados ou em vias de classificação	
3. As candidaturas ao projeto que visem a in		_
	ujeitas aos procedimentos previstos no Decr	
	al redação	
	de equipamentos	
1. Na instalação dos painéis solares fotovolt		ossíve
	modo a proporcionar a adequada integraç	
	alação de consumo, nomeadamente:	
· · · · ·	lados de acordo com uma estrutura de fixaç	
	ritando a colocação de uma estrutura de s	
	empena do telhado; ocurar compatibilizar-se os seguintes fatores:	
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	eis fotovoltaicos, no sentido de proporcion	
	ar;	
	quipamentos no espaço público, sendo pre	
	equipamentos nas vertentes do telhado opo	
	s não sejam visíveis a partir desse mesmo esp	-
2. O descrito no número anterior deve	ra necessariamente aplicar-se a instalaç e sítios constantes do inventário municij	
• •	66.º do Regulamento do Plano Diretor Mu	
· ·	os n.º 187/96, de 28 de novembro	
Aı	rtigo 7.º	
· ·	Ses de acesso	
1. Pode submeter candidatura ao projeto		
conceino de Obidos que, mediante cui	mprimento do disposto no artigo 3.º, sa	tistaça
	o prédio ou fração autónoma do edifício po	
·	agregado familiar que lhe confira a faculda	•
•	com registo predial no Concelho de Óbidos;-	
	venda de energia elétrica, em baixa tensão,	
	elativa a uma instalação de utilização com co	
eletivo de effergia, em cumprimento	do disposto no Decreto – Lei n.º 363/2007, c	ie 2 (



- h) Cumprimento das demais condições necessárias para acesso ao regime bonificado da microprodução, conforme descrito nos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 363/2007, de 2 de novembro, na sua atual redação.------
- 2. Para admissão e aceitação da candidatura, a unidade de microprodução tem de ser integrada no local da instalação elétrica de utilização, conforme disposto na alínea b) do número 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 363/2007, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 118-A/2010, de 25 de outubro e com redação dada pelo Decreto-Lei n.º 25/2013, de 19 de fevereiro.

- 5. O valor previsto no número anterior refere-se ao valor unitário por unidade de microprodução instalada e ligada à rede e não inclui custos de manutenção e seguro de salvaguarda do equipamento, constituindo estas condições a negociar entre o requerente e a(s) empresa(s).---

## Artigo 8.º Condomínios

- 4. A instalação de unidades de microprodução integradas em condomínio não carece, para acesso ao regime bonificado, da instalação de uma área de 2 m² de painéis solares térmicos, sendo substituída pela realização de auditoria energética, conforme disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 363/2007, de 2 de novembro, na sua atual redação.------

C	mara Municipal de Óbidos	87
Acta nº. 4 Reunião de 20.02.20		2013

#### **Entidades Parceiras do projeto**

- 3. As empresas parceiras no projeto encontram-se devidamente identificadas no Portal Renováveis na Hora, em cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis à atividade da microprodução, cuja lista nominativa se encontra no Anexo I ao presente documento.------
- 4. O Município de Óbidos reserva para si a possibilidade de integração de novos parceiros no projeto ou, por sua vez, a exclusão de parceiros, conforme previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 12.º do presente documento.

## Artigo 10.º

## Benefícios dos candidatos

- 1. Aos candidatos do projeto Óbidos Solar são atribuídos os seguintes benefícios:-----

  - b) Redução de custos com a energia elétrica, gás, ou outra fonte de energia usada na produção de AQS (Águas Quentes Sanitárias); ------
  - c) Redução de custos com os consumos de energia pela implementação de medidas de EE, se aplicável o disposto no n.º 3 do artigo 1.º do presente documento. ------

## Artigo 11.º Contratualização

- 1. No âmbito das normas de funcionamento da 2.º fase do projeto e, de acordo com a forma de colaboração acordada entre o Município e empresas parceiras do Óbidos Solar, o fornecimento e instalação dos equipamentos é objeto da celebração de contrato entre o candidato e empresa parceira escolhida para a instalação dos equipamentos, mediante: ------
  - a) Investimento inicial máximo de € 1.000 por parte do candidato ao projeto, acrescido da taxa de registo da unidade de microprodução, seguro de salvaguarda do equipamento e eventuais custos de manutenção dos equipamentos;------
  - b) Definição de um período máximo de 10 (dez) anos, durante os quais 85% das receitas resultantes da venda de energia elétrica são pertença da empresa escolhida para o fornecimento e instalação dos equipamentos e os restantes 15% do candidato ao projeto.

## Artigo 12.º

## Compromissos das empresas instaladoras parceiras no projeto

1. Em qualquer uma das modalidades previstas para a contratualização do fornecimento e instalação dos equipamentos, a empresa escolhida pelo requerente compromete-se a:------

- e) Apresentação de alvará emitido pelo InCI Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., para a execução de instalações de produção de eletricidade;------
- f) Dar cumprimento cumulativo às condições necessárias para acesso ao regime bonificado e demais condições constantes no Decreto-Lei n.º 363/2007, de 2 de novembro, com a sua atual redação, necessárias à ligação da unidade de microprodução à rede, designadamente:------

  - ii. Instalação de sistemas solares térmicos acompanhados de certificado de garantia por um período mínimo de 6 anos com o instalador certificado;------

  - iv. Instalação de sistemas solares fotovoltaicos certificados e cuja instalação seja efetuada por entidades acreditadas para o efeito; ------
  - v. Instalação de equipamentos acessórios, necessários à instalação, que dêem cumprimento às normas e disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente no que respeita à marcação CE;------

	Câmara Municip	oal de Óbidos	89
Acta nº. 4 Reunião de 20.02.20		2013	

- - i. Suportar a totalidade do investimento para fornecimento e instalação dos painéis solares fotovoltaicos e térmicos, mediante um montante inicial máximo de 1.000 €, a assumir pelo candidato;------
- h) Assegurar a implementação das medidas de EE, se aplicável o disposto no n.º 3 do artigo 1.º do presente documento, em cumprimento das condições estabelecidas no acordo entre ambas as partes para o efeito.-----

## Artigo 13.º

### Compromissos do candidato ao projeto

- - b) Indicar um local adequado para a instalação dos equipamentos; ------
  - c) Franquear o acesso ao local para que a unidade de microprodução possa ser instalada e vistoriada:-----

rede, por um período inferior ou igual a 10 (dez) anos;--------------------------

- d) Permitir o acesso ao local para que possa ser efetuada a manutenção preventiva e/ou corretiva ao equipamento, de acordo com as condições definidas no contrato de manutenção estabelecido entre ambas as partes; -------

- g) Assegurar, se aplicável, o pagamento de custos de manutenção dos equipamentos, dependendo das condições previstas no contrato celebrado entre ambas as partes para o fornecimento e instalação dos equipamentos;------

	Câmara Municip	oal de Óbidos	90
Acta nº. 4 Reunião de 20.02.20		2013	

- i) Assumir o pagamento do prémio de seguro de multi-riscos da instalação e de cobertura de eventuais perdas de exploração dos equipamentos, salvo se este for encargo assumido pela empresa durante o período definido para a concessão do equipamento;-------
- 2. Caso o candidato transmita a propriedade do imóvel, no qual se encontram instalados os equipamentos, a terceiro, o mesmo terá de assegurar que o novo proprietário do imóvel aceita assumir a posição contratual, quer no contrato de fornecimento de eletricidade celebrado com o comercializador de energia elétrica, quer com a empresa parceira no projeto com a qual foi acordado e celebrado contrato para a instalação da unidade de microprodução.
- - a) Ceder o seu espaço (telhado ou terreno disponível) para a instalação dos equipamentos;

## Artigo 14.º

## Processo de Candidatura

- 1. Os interessados no projeto Óbidos Solar podem apresentar candidatura através da sua inscrição no Portal de Atendimento Online (PAO) do Município de Óbidos, em <u>www.cm-obidos.pt</u>, selecionando a opção SERVIÇOS ONLINE DISPONÍVEIS AOS MUNÍCIPES ATENDIMENTO ONLINE. Deverá ser preenchido o formulário de inscrição com indicação de endereço de e-mail para envio de todas as informações por parte do Município de Óbidos.-----
- 3. Após envio das propostas, os serviços do Município remetem por e-mail o código de acesso ao PAO para formalização da candidatura através do preenchimento de requerimento dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, disponível através do seguinte:-----
  - a) Entrar em www.cm-obidos.pt ------
  - b) Fazer login, através da introdução do código de utilizador e respetivo código de acesso (remetido por e-mail);------
  - c) Menu NOVO PEDIDO (lado esquerdo)-----
  - d) Download do requerimento Óbidos Solar (o 1.º requerimento)------
  - e) Preencher corretamente o requerimento, indicando quais as empresas que pretende para agendamento de visita técnica e assinalando o LI e ACEITO da declaração. ------
- 4. O requerimento de candidatura, após devidamente preenchido e assinalado o LI E ACEITO da Declaração, deverá ser remetido para o Município de Óbidos através da opção ENVIAR. --------
- 5. O requerimento de candidatura deve ainda ser instruído com um conjunto de elementos, enumerados no artigo 15.º do presente documento.-----
- 6. A candidatura ao projeto tem obrigatoriamente de ser apresentada em nome do titular do contrato de compra de energia elétrica com o comercializador de último recurso, em cumprimento do estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 363/2007, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 118-A/2010, de 25 de outubro, com redação dada pelo Decreto-Lei n.º 25/2013, de 19 de fevereiro.

Câmara Municipal de Óbidos		91
Acta nº. 4 Reunião de 20.02.201		2013

#### Instrução da candidatura

1.

O requerimento de candidatura deve ser acompanhado de um conjunto de elementos:
a) Cópia do Bilhete de Identidade (BI) ou Passaporte (se estrangeiro);
b) Cópia do Cartão de Identificação Fiscal;
c) Cópia do Cartão de Cidadão (em substituição dos documentos referidos nas alíneas a) e b)
anteriores;
d) No caso de entidades coletivas:
i. Cópia do Bilhete de Identidade (BI) ou Passaporte (se estrangeiro) do representante legal;
ii. Cópia do Cartão de Identificação Fiscal do representante legal;
iii. Cópia do Cartão de Cidadão do representante legal (em substituição dos dois anteriores);
iv. Cópia de Cartão de Identificação Fiscal da Entidade Coletiva;
v. Cópia de documento comprovativo no qual se verifique a legitimidade de quem tem poderes para assinar em representação da Entidade Coletiva
e) Comprovativo de autorização do condomínio para a instalação dos equipamentos, se
aplicável;
f) Termo de responsabilidade relativo à auditoria energética realizada à instalação de
condomínio, se aplicável;
g) Comprovativo de autorização do proprietário do imóvel para a instalação dos
equipamentos, no caso de frações autónomas ou edifícios em regime de arrendamento e,
cujo candidato ao projeto é o arrendatário e titular do contrato de fornecimento de
energia elétrica;
h) Cópia da última fatura de energia elétrica com informação da potência contratada e
Código Ponto de Entrega (CPE) referente à instalação de consumo onde é pretendida a
instalação dos equipamentos

### Artigo 16.º

#### Prazo de candidatura

- 1. As candidaturas ao projeto Óbidos Solar podem ser apresentadas durante todo o ano civil. -----
- 2. O fornecimento e instalação dos equipamentos ao abrigo do projeto Óbidos Solar estão dependentes da atribuição de potência de ligação e, consequente obtenção de registo para acesso ao Regime Bonificado, de acordo com as quotas disponíveis para a atividade em Despacho da Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) e demais regulamentação aplicável.

## Artigo 17.º

## Análise de candidaturas

- 1. Após receção da candidatura, os serviços do Município de Óbidos procedem à sua apreciação, aos quais compete: -----
  - a) Receber e verificar a conformidade da documentação apresentada pelo requerente face aos requisitos e condições de acesso ao projeto;-----
  - b) Solicitar ao requerente esclarecimentos adicionais ou documentos em falta, caso se revele necessário;------
  - c) Listar as candidaturas que preenchem integralmente os requisitos de acesso ao projeto e, portanto que são alvo de aceitação. ------
- 2. São aceites as candidaturas, cujo processo dê cumprimento às condições de acesso e que se encontrem devidamente instruídas, de acordo com os elementos descritos no artigo 15.º do presente documento.

Câmara Municipal de Óbidos		92
Acta nº. 4 Reunião de 20.02.20		2013

## Artigo 18.º

#### Modelo de funcionamento

- 1. Concluída a análise de cada candidatura, os serviços do Município de Óbidos procedem ao registo do candidato, enquanto microprodutor no Portal Renováveis na Hora, e solicitam à(s) empresa(s) seleccionada(s) no formulário de candidatura o contacto para o agendamento de visita técnica.
- 3. Nos termos do número anterior, poderão verificar-se ajustamentos nas propostas apresentadas pelas empresas, dadas as particularidades de cada instalação de consumo, no entanto, as condições e preços deverão obedecer ao previsto no âmbito do projeto Óbidos Solar.
- 5. A empresa escolhida pelo candidato assegura o registo da unidade de microprodução no Portal Renováveis na Hora e, demais procedimentos necessários à certificação e ligação da unidade à rede garantindo o cumprimento de prazos legalmente estabelecidos para o efeito.---

### Artigo 19.º

#### Cancelamento de candidatura

- 3. A comunicação de desistência ou cancelamento de candidatura é feita através do envio de email, para o endereço geral@cm-obidos.pt ou pelo envio de fax, para o número 262 955 501. --

#### Artigo 20.º

#### Incumprimento

- 1. Os candidatos ao projeto Óbidos Solar são responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações, quando aplicáveis, decorrentes das exigências do Decreto-Lei n.º 363/2007, de 2 de novembro, aplicável ao regime jurídico da microprodução, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 118-A/2010, de 25 de outubro e Decreto-Lei n.º 25/2013, de 19 de fevereiro.
- 2. O não cumprimento das obrigações e compromissos assumidos pelas empresas parceiras no projeto no âmbito do Acordo de Parceria estabelecido com o Município de Óbidos é motivo para a sua exclusão do projeto.------

Artigo 21.º Disposições finais

Câmara Municipal de Óbidos		93
Acta nº. 4 Reunião de 20.02.20		2013

- 1. Todos os casos omissos nas normas de funcionamento do projeto são analisados pelos parceiros e decididos e supridos por deliberação da Câmara Municipal de Óbidos, sob proposta daqueles. -----
- 2. Em tudo o não expressamente previsto no presente documento, rege o Decreto-Lei n.º 363/2007, de 2 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 118-A/2010, de 25 de outubro e Decreto-Lei n.º 25/2013, de 19 de fevereiro, e respetiva legislação complementar, bem como, as demais condições estabelecidas no âmbito da contratualização entre ambos candidato e empresa parceira do projeto. -----

# Artigo 22.º

Entrada em vigor As presentes normas de funcionamento da 2.ª fase do projeto entram em vigor no dia útil seguinte à aprovação pela Câmara Municipal de Óbidos.». -------- O elenco camarário, por unanimidade, aprovou os documentos inerentes à 2ª fase do Programa "Óbidos Solar", a saber:----a) Proposta de normas de funcionamento da 2ª fase do projecto;----b) Proposta de alteração do formulário de candidatura;----c) Proposta de Acordo de Parceria a estabelecer com as empresas parceiras no projecto.-------- O vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - «A iniciativa Óbidos Solar, lançada antes das eleições autárquicas de 2009, no âmbito do programa Óbidos Carbono Social, motivou-me a questionar já em 2013, em reunião de Câmara, a afirmação do presidente da edilidade, no seu discurso do feriado municipal, de que este ano será relançada a micro-geração de energia eléctrica no município. -----Recordo que este programa proporcionou a Óbidos ter prémio nacional. -----Lembro que o programa Óbidos Solar, segundo uma publicação municipal de 2009 e notícias publicadas na comunicação social, que tiveram grande difusão nacional, regional e local, o objectivo da primeira fase daquele programa era a instalação de 1500 sistemas com painéis fotovoltaicos e que então o estado de execução já era de 15%. Assim, 15% x 1500 fogos com painéis fotovoltaicos = 225 sistemas instalados. Verifica-se agora que os sistemas fotovoltaicos actualmente instalados no concelho de Óbidos são muito menos do que os previstos, uma vez que neste território não há as previstas 1500 habitações com aqueles sistemas solares e nem sequer as 225 (15%) que foram anunciadas como executadas em 2009.-----Sabemos que os preços dos equipamentos, desde 2009, baixaram muito e que hoje se consegue, no mercado nacional, um sistema fotovoltaico de 3,68 kW, incluindo montagem, por menos de 10.000 €, e que a tarifa borificada foi reduzindo de 0,65 € para cerca de 0.19 € o KWh. -----Tendo-se alterado as condições, verifica-se agora que a comparticipação que os proprietários receberão nos 10 anos seguintes à entrada em funcionamento do sistema é reduzida de 25% para 15% na venda de energia eléctrica, para além de outros aspectos em que a situação não será tão vantajosa como em 2009; contudo, a proposta poderá ainda ser interessante. -----Recordo que, há 4 anos, sugeri para se aproveitar também a campanha governamental para o solar térmico e agora renovo essa sugestão, dado que o solar térmico implica menos investimento e o actual programa gerido pela ADENE contempla o apoio ao investimento na aquisição e instalação de sistemas solares térmicos para a produção de águas quentes sanitárias e para a aquisição e instalação de envidraçados energeticamente eficientes em

edifícios ou fracções de habitação existentes. Os próximos prazos-limite para o envio de candidaturas para os programas de apoio ao solar térmico e envidraçados energeticamente eficientes são 1 de Abril e 3 de Junho de 2013. ------

C	nara Municipal de Óbidos	94
Acta nº. 4 Reunião de 20.02.20		2013

Sugiro que não sejam este ano repetidos erros muito grosseiros de comunicação, tais como a notícia da Lusa (informação da responsabilidade de Diário Digital © Copyright 3 de Junho de 2009 - 15:06), que afirmava:------ Óbidos com redução de 75% na factura energética.------ Habitantes do concelho ganham anualmente até três mil euros com a venda de energia à EDP e reduzem em 75% a factura energética. ------ Redução em 60 mil toneladas as emissões de dióxido de carbono (CO2) ------- Num horizonte de quatro anos "o objectivo é instalar 40 mil painéis", ocupando 4,5 hectares.»-------- 048. ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO Nº 150/84 - VAU: - Presente pretensão relativa ao pedido de licenciamento respeitante a alteração de operações de loteamento, sito em Vau, inserida no alvará de loteamento nº 150/1984, em nome de José João Ribeiro e outros -------- O vereador Pedro Félix explicou que a proposta de alteração ao loteamento em apreço visa essencialmente o enquadramento da construção de um armazém no lote nº 3, que se destina para habitação própria. A construção do armazém foi realizada sem a respectiva comunicação prévia prevista na legislação vigente para legalização de edificação, constatando-se também que de acordo com o alvará de loteamento em vigor a mesma edificação não cumpre as regras urbanísticas aí estabelecidas.-----Disse que o processo foi remetido à reunião de Câmara porque, no parecer técnico, são solicitados elementos que permitem uma análise mais rigorosa da proposta de alteração ao loteamento,--------- O Presidente da Câmara referiu que este assunto tem de ser resolvido com bom senso, já que o requerente está disponível para fazer as adaptações necessárias à legalização do armazém. Esta construção tem na freguesia de Vau uma função social importantíssima, pois que é uma infraestrutura de apoio ao escoamento dos produtos produzidos por várias dezenas de agricultores. ------Disse que estas dificuldades fazem parte da realidade urbanística. Declarou que não concorda com a edificação tal como se encontra, mas a proposta de correcção já é um bom avanço, sendo necessário ser ainda mais aperfeiçoada. -----O Sr. Presidente frisou que o armazém é fundamental para a actividade agrícola local, mas tem de respeitar as regras urbanísticas. Se a alteração do alvará de loteamento vier a ser aprovada, depois terá de haver um processo de licenciamento, neste caso de legalização do armazém. -----Afirmou que a grande maioria da população do Vau está ligada à agricultura e o Sr. José João Ribeiro Zina tem um papel decisivo nesta relação económica/social, pois que, contrariamente ao que seria normal, foi apresentado um abaixo-assinado de apoio à manutenção do armazém. -----O Presidente da Câmara referiu que a informação técnica dá nota de que o processo de alteração ao loteamento não fornece os elementos mínimos de instrução para análise da proposta, nomeadamente que não há informação no processo relativamente às construções edificadas nos lotes, no que se refere a áreas de construção e implantação por pisos e cérceas que permitam a verificação do cumprimento dos parâmetros urbanísticos estabelecidos no PDM em vigor. -------- A vereadora Rita Zina propôs que, além dos elementos solicitados no parecer técnico, seja também pedido um estudo volumétrico e uma fotomontagem. -------- Por unanimidade, a Câmara deliberou solicitar a junção ao processo dos elementos referidos no parecer técnico, e também um estudo volumétrico e uma fotomontagem. ----

Câmara N	lunicipal de Óbidos	95
Acta nº. 4 Reunião de 20.02.201		0.02.2013